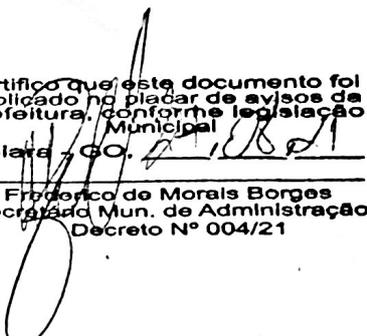


**LEI MUNICIPAL Nº. 939/2021**

**Indiara, 27 de Agosto de 2021.**

Certifico que este documento foi  
Publicado no placar de avisos da  
Prefeitura, conforme legislação  
Municipal  
Indiara - GO.   
Frederico de Moraes Borges  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº 004/21

**“Dispõe sobre a fixação do percentual a títulos de  
revisão geral anual, da remuneração dos servidores  
públicos e do subsídio dos agentes políticos, do poder  
Legislativo Municipal, e dá outras providências”.**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiará, no uso de suas atribuições constitucionais de legais, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 825, de 05 de dezembro de 2017, fica fixado em 6,76%, o percentual a título de concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo de Indiará, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 2º** - Revogam – se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.

  
**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal